

PORTARIA Nº 004/2024/SUAD/SAAS/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, respaldado pela Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais e Fiscais substitutos do Contrato.

Art. 2º Os servidores ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUSBTITUTO
133/2022	Grupo Energisa MT	Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Energia Elétrica	Larissa Apª da Silva Pacheco Gabriel Hernan Vivanco Vergara - Engº Eletricista	Márcio José Silva Gonçalves De Sá
022/2024	TIM S/A	Contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Adriano Pauli	Ana Claudia Nobres Silva
024/2024	OI S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-EM Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada para atender a Sinfra	Adriano Pauli	Ana Claudia Nobres Silva

Art. 3º Na ausência do fiscal e do fiscal substituto, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência Administrativa, podendo praticar todos os atos necessários para a fiscalização, inclusive o atesto das notas fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.

Fernanda Moreira da Silva

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SINFRA/MT